LEI MUNICIPAL N° 4.479

Extingue o cargo de Contabilista e cria o cargo de Contador.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - É extinto o cargo de Contabilista Código TC 03-04-12, criado pela Lei Municipal n° 3.923, de 31/10/89.

Art. 2° - É criado o cargo de Contador Código TC 03-04-13, no Quadro de Pessoal Efetivo do Município.

Art. 3° - O recrutamento para o cargo de Contador, Técnico-Cientifico padrπo 13, far-se-á através de concurso publico de provas e títulos, sendo requisito básico para inscriçπo no Concurso, a habilitaçπo legal para o exercício da profissπo de Contador e/ou Bacharel em Ciências Contábeis, e idade entre 21 e 45 anos.

§ único - O concurso de títulos resume-se na comprovaçπo do exercício da profissπo de Contador em Prefeitura Municipal, por tempo nπo inferior a 4 (quatro) anos, e valera 20 (vinte) pontos.

Art. 4° - As atribuições do Contador sπo as seguintes:

a) Descriçπo Sintética: Supervisionar, orientar e coordenar o sistema contábil.

b) Descriçπo Analítica: Supervisionar, coordenar e orientar a escrituraçπo dos atos ou fatos administrativos; examinar processos de prestaçπo de contas; auxiliar na elaboraçπo da proposta orçamentária; examinar empenhos de despesas, verificando sua classificaçπo e a existência de saldo nas dotações orçamentárias; informar, através de relatórios sobre a situaçπo financeira e Patrimonial do Município. Supervisionar, coordenar e orientar a organizaçπo de balanços e balancetes patrimoniais e financeiros; executar outras tarefas afins.

As condições de trabalho sπo:

a) Geral: Carga horária mínima de 35 horas e máxima de 40 horas semanais.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 14 DE OUTUBRO DE 1993.

a)IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal
a)SETEMBRINO GONÇALVES FRANCO
Sec.Mun.Administraçπo